

**MARINHA DO BRASIL**  
**SERVIÇO DE SELEÇÃO DO PESSOAL DA MARINHA**  
 EDITAL DE 20 DE MARÇO DE 2018  
**CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NO CORPO DE ENGENHEIROS DA**  
**MARINHA EM 2018 (CP-CEM/2018)**

A Administração Naval resolve: retificar o Edital do Concurso Público para Ingresso no Corpo de Engenheiros da Marinha em 2018 (CP-CEM/2018), publicado na Seção 3, do DOU nº 55, de 21/03/2018, conforme abaixo discriminado:

**Onde se lê:**

**2 - DAS VAGAS**

2.1 - O presente Concurso Público destina-se ao preenchimento de vagas nas profissões abaixo discriminadas:

<b>PROFISSÕES (*)</b>	<b>VAGAS</b>
Arquitetura e Urbanismo	2
Engenharia Cartográfica	3
Engenharia Civil	4
Engenharia de Armamento	<del>1</del> 0
Engenharia de Materiais	2
Engenharia de Produção	4
Engenharia de Sistemas de Computação	<del>4</del> 5
Engenharia de Telecomunicações	3
Engenharia Elétrica	10
Engenharia Eletrônica	7
Engenharia Mecânica	9
Engenharia Mecatrônica	3
Engenharia Naval	5
Engenharia Nuclear	4
Engenharia Química	3
<b>TOTAL</b>	<b>64</b>

(\*) Além das profissões relacionadas, serão considerados válidos os documentos comprobatórios de conclusão de cursos de bacharelado cujas denominações anteriormente utilizadas constem na Lista de Convergência de Denominação constante dos Referenciais Curriculares Nacionais dos Cursos de Bacharelado e Licenciatura, disponível no sítio eletrônico do Ministério da Educação (MEC), na Internet [www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br).

**Leia-se:**

**2 - DAS VAGAS**

2.1 - O presente Concurso Público destina-se ao preenchimento de vagas nas profissões abaixo discriminadas:

<b>PROFISSÕES (*)</b>	<b>TOTAL DE VAGAS</b>	<b>Vagas reservadas para candidatos negros (**)</b>
Arquitetura e Urbanismo	2	0
Engenharia Cartográfica	3	1
Engenharia Civil	4	1
Engenharia de Armamento	<del>1</del> 0	-

Engenharia de Materiais	2	0
Engenharia de Produção	4	1
Engenharia de Sistemas de Computação	<del>4</del> 5	1
Engenharia de Telecomunicações	3	1
Engenharia Elétrica	10	2
Engenharia Eletrônica	7	1
Engenharia Mecânica	9	2
Engenharia Mecatrônica	3	1
Engenharia Naval	5	1
Engenharia Nuclear	4	1
Engenharia Química	3	1
<b>TOTAL</b>	<b>64</b>	<b>14</b>

(\*) Além das profissões relacionadas, serão considerados válidos os documentos comprobatórios de conclusão de cursos de bacharelado cujas denominações anteriormente utilizadas constem na Lista de Convergência de Denominação constante dos Referenciais Curriculares Nacionais dos Cursos de Bacharelado e Licenciatura, disponível no sítio eletrônico do Ministério da Educação (MEC), na Internet [www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br).

(\*\*) Vagas reservadas aos candidatos negros de acordo com a Lei nº 12.990, de 09 junho de 2014.

**2.2 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS (Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014) E DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS (Portaria Normativa nº 38/GM-MD, de 25 de junho de 2018)**

2.2.1 - Das vagas destinadas para o referido CP, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990/2014.

2.2.2 - Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, à luz do artigo 2º da referida Lei, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

2.2.3 – A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade. Tal autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação previsto na Portaria Normativa nº 38/GM-MD/2018.

2.2.4 - Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no CP.

2.2.5 - Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.2.6 - Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

2.2.7 - Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

2.2.8 - A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos negros.

2.2.9 - A relação dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei nº 12.990/2014, será divulgada na data informada no evento 01.1 do Calendário de Eventos, constante no Anexo II deste Edital.

**No Anexo II (calendário de eventos), incluir:**

01.1	A partir de 29/08/2018	Divulgação da relação dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei nº 12.990/2014, no endereço eletrônico <a href="http://www.ingressonamarinha.mar.mil.br">www.ingressonamarinha.mar.mil.br</a> .
------	---------------------------	--

XXX---XXX---XXX